



EDITAL Nº 4/2024 - CORREG/RTR/UFMS

SELEÇÃO DE PARTICIPANTES PARA O PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO - PGD NA CORREGEDORIA DA UFMS

O **CORREGEDOR-SETORIAL DA CORREGEDORIA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - CORREG/RTR/UFMS**, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 363-RTR/UFMS, de 11 de abril de 2022, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Resolução nº 465-CD/UFMS, de 20 de março de 2024, e na Instrução Normativa nº 2-CORREG/RTR/UFMS, de 19 de agosto de 2024, resolve:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital tem o objetivo de estabelecer orientações, critérios e procedimentos gerais e selecionar servidores lotados na CORREG/RTR para participar do Programa de Gestão da UFMS na modalidade teletrabalho.

1.2. Compreende-se como processo de seleção o requerimento, classificação e aprovação de regime de teletrabalho a servidores interessados, lotados na CORREG/RTR, bem como executem atividades relacionadas ao Plano de Trabalho, passíveis de serem realizadas em alguma das modalidades de teletrabalho e que atendam às disposições deste Edital, do Ato Normativo de Procedimentos Gerais da CORREG/RTR, e demais legislações vigentes;

1.3. Para fins de elaboração do plano de trabalho deverá ser observada a tabela de atividades publicada na IN nº 2-CORREG/RTR, de 15 de agosto de 2024;

1.4. Poderá participar do Programa de Gestão em regime de teletrabalho na CORREG/RTR o servidor efetivo que esteja em efetivo exercício no setor para o qual existam vagas disponibilizadas no presente edital (item 2) e apresente as competências pertinentes.

2. DOS REGIMES DE EXECUÇÃO E DO TOTAL DE VAGAS

Unidade	Nº de Vagas para Regime de Execução Integral
CORREG/RTR	3

3. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

3.1. É vedada a participação de servidor no Programa de Gestão que se enquadram nas hipóteses elencadas na Resolução nº 465-CD/UFMS, de 20 de março de 2024.

4. DO PRAZO DE PERMANÊNCIA NO PROGRAMA DE GESTÃO

4.1. O prazo de permanência no Programa de Gestão será de 12 meses, conforme disposto no Ato Normativo de Procedimentos Gerais da CORREG/RTR;

4.2. O servidor será desligado do Programa de Gestão quando for enquadrado em uma das condições previstas no Art. 27 da Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT /MGI nº 24, de 28 de julho de 2023;

5. DO CONHECIMENTO TÉCNICO REQUERIDO PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

5.1. O servidor participante do PGD/UFMS deverá ter os seguintes conhecimentos técnicos e habilidades para o desenvolvimento das atividades do teletrabalho:

a) Conhecimentos em tecnologia da Informação necessários para a realização das atividades previstas no Plano de Trabalho, observando a Política de Segurança da Informação da UFMS, Resolução Coun nº 87, de 9 de abril de 2021; e

b) Conhecimento técnico inerente à realização das atividades do setor de lotação.

6. INFRAESTRUTURA MÍNIMA NECESSÁRIA AO INTERESSADO NA PARTICIPAÇÃO

6.1. O participante no programa de gestão deverá manter a infraestrutura necessária e suficiente para a execução do seu plano de trabalho na modalidade teletrabalho, providenciando as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica, telefonia e comunicação por aplicativos e redes sociais, dentre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições;

6.2. Em nenhuma hipótese haverá ressarcimento por parte da instituição quanto aos gastos para montagem e manutenção da infraestrutura necessária ao desempenho das atividades inerentes ao PG/UFMS.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas, conforme o prazo estabelecido no cronograma do item 9, exclusivamente, por meio do Sistema do Programa de Gestão, <https://sispg.ufms.br>;

7.2. O servidor só poderá realizar inscrição para seu setor de lotação;

7.3. É de inteira responsabilidade do servidor acompanhar o andamento do presente chamamento público, acessando o Sistema do Programa de Gestão, <https://sispg.ufms.br>;

7.4. A CORREG/RTR não se responsabilizará por requerimento de inscrição não recebido por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

7.5. A inscrição no presente edital implica no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas nos atos normativos legais vigentes e demais instrumentos reguladores.

8. DA SELEÇÃO

8.1. Serão selecionados os servidores inscritos dentro do número de vagas prevista no item 2 deste edital;

8.2. Quando o número de interessados for superior ao número total de vagas ofertadas, serão observados os critérios de priorização dos participantes previstos na Instrução Normativa nº 24 - SEGES-SGPRT/MGI, de 22 de novembro de 2023;

8.3. Os recursos e questionamentos quanto ao disposto neste edital deverão ser encaminhados para o dirigente máximo da CORREG/RTR, via e-mail institucional corregedoria.rtr@ufms.br;

8.4. A listagem dos servidores selecionados para participar do PGD/UFMS será disponibilizada individualmente na área privativa do servidor no Sistema do Programa de Gestão, <https://sispg.ufms.br>, podendo também ser publicada no sitio da corregedoria.

9. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data ou Período



Publicação do Edital	20/08/2024
Período de Inscrição	20/08/2024 a 21/08/2024
Homologação das Inscrições e Resultado Preliminar	22/08/2024
Recurso	22/08/2024 e 23/08/2024
Resultado Final e resposta dos recursos	27/08/2024
Início da Execução do Programa de Gestão	27/08/2024

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da administração, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Corregedor-Setorial da UFMS à luz dos normativos legais vigentes;

10.3. O presente edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande/MS, 19 de agosto de 2024.

Kleber Watanabe Cunha Martins,
Corregedor-Setorial UFMS,
CORREG/RTR

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Watanabe Cunha Martins, Corregedor(a)**, em 19/08/2024, às 15:25, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5028982** e o código CRC **D8A4C552**.

CORREGEDORIA

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

